



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO n.º 26, de 13 de dezembro de 2017.

Cria e regulamenta o funcionamento da Central de Distribuição e Protocolo dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Belém. Revoga a Resolução n.º 07/2010-GP; a Resolução n.º 016/2012-GP e a Resolução n.º 34/2016.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 44ª Sessão Ordinária de 2017 do Tribunal Pleno, realizada hoje,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer equilíbrio na distribuição dos feitos entre as unidades judiciais de Juizados Especiais Criminais da Comarca de Belém, observados os indicadores de atendimento e taxa de congestionamento;

CONSIDERANDO que o crescimento da demanda junto aos Juizados Especiais da Comarca de Belém exige a reestruturação do atendimento ao público e distribuição de feitos de que trata a Lei n.º. 9099/95, para melhor adequação de suas atividades;

CONSIDERANDO a celeridade processual, princípio norteador do sistema de Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ n. 194/2014, cujo objetivo é estruturar e implementar medidas concretas e permanentes com vistas à melhoria dos serviços judiciários prestados pela primeira instância dos tribunais brasileiros.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Multiple handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Gomes', 'Paulo', 'Delfino', and others.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

distribuição, sendo vedada a devolução à Polícia Judiciária do TCO, ainda que não contenha todos os dados necessários ao prosseguimento regular do feito.

§1º Após a distribuição, mesmo nos casos de ausência ou insuficiência dos dados necessários à sua regular confecção, o TCO deverá ser remetido ao Juizado Especial Criminal competente.

§2º Os bens apreendidos e constantes do respectivo auto de apreensão devem ser encaminhados ao Setor de Bens Apreendidos do TJPA, até posterior deliberação do juízo competente.

§3º Os valores apreendidos em moeda corrente nacional ou estrangeira, constantes do auto de apreensão, deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao processo cadastrado, para posterior deliberação do juízo competente.

§4º As petições intermediárias serão protocolizadas na Central de Distribuição e Protocolo referida no artigo anterior.

Art. 4º Em caso de Carta Precatória, permanece a competência da Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Belém.

Art. 5º As Varas dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Belém permanecem integrando o plantão judiciário, sob a coordenação da Direção do Fórum Criminal.

Art. 6º Permanecem com a mesma designação e competência a Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro.

Art. 7º Ficam revogadas a Resolução nº 07/2010-GP; a Resolução nº 016/2012-GP e a Resolução nº 34/2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 60 (sessenta) dias úteis a partir de sua publicação.

Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.


Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**

Presidente


Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

Vice-Presidente


Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**
Corregedor da Região Metropolitana de Belém, em exercício


Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**


Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**


Desembargador **RAIMUNDO HOLANDA REIS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ


Desembargadora VANIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA


Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS


Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES


Desembargador RONALDO MARQUES VALLE


Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA


Desembargadora MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO


Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO


Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA


Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora NADJA NARA COBRA MEDA

PUBLICAÇÃO	
Publicado na edição nº	6335
Diário de Justiça Eletrônico de	14/12/2014
Secretaria da Presidência do TJ/PA	